



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E MARCIO ALEXANDRE DUMBROSK LUZES – ME.**

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 027.100.737-06 e da C.I. nº 08996700-4 IFPRJ, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSK LUZES – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.880.850/0001-73, estabelecida na Rua Pedro de Oliveira, nº 61, Centro, Carangola-MG, CEP 36.880-000, neste ato representado pelo Senhor Marcio Alexandre Dumbrosck Luzes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.008.523.347-10 e da C.I. nº. 08.491.298-9 Detran/RJ, residente e domiciliado na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 424, bloco 04, Apto 101, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22770330 mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para a execução do Projeto “Saúde do Trabalhador” e ações de “Prevenção de Acidentes de Trânsito”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Prado de Minas.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>MARCIO ALEXANDRE DUMBROSK LUZES - ME</b>						
0001	Planejamento e Organização do		1	SERVIÇO	35.000,00	35.000,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>Passoio Ciclístico. A Empresa deverá ser responsável pelos seguintes serviços e fornecimento de itens necessários a realização do evento:</p> <p>a) mapeamento de todo o trajeto observando as rotas de trânsito da cidade;</p> <p>b) Criar toda identidade visual do evento;</p> <p>c) reuniões e planejamento junto ao setor de trânsito, polícia militar e demais órgãos necessários para a realização do evento;</p> <p>d) disponibilizar 4 pessoas para atuação como apoio durante o evento devidamente uniformizadas;</p> <p>e) fornecimento de 1 locutor</p>					
--	--	--	--	--	--



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>para animação do evento;</p> <p>f) fornecer 600 balões bexiga nº 7 na cor amarela;</p> <p>g) 2 faixas tamanho 3m x 0,60 com frases alusivas à saúde do trabalhador no trânsito;</p> <p>h) Fornecer 1 Trio elétrico modelo trezinho da alegria, com capacidade mínima de 100 passageiros, devidamente equipado com sonorização, gerador de energia e acompanhado de 1 DJ;</p> <p>i) Disponibilizar 2 personagens infantis para animação do passeio;</p> <p>j) Disponibilizar 300 kits lanches, acondicionados em sacola personalizada com a</p>					
---	--	--	--	--	--



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

	logomarca do evento;  l) Confeccionar 300 camisas modelo ciclista personalizadas com a logomarca do evento nos tamanhos P, M, G e GG.					
0002	Planejamento e Organização do Campeonato Municipal de Futebol Esporte é Saúde. A Empresa deverá ser responsável pelos seguintes serviços e fornecimento de itens necessários a realização do evento que contará com a participação de 5 equipes:  a) Coordenação técnica de todo o campeonato com realização de reuniões, confecção de tabela, regulamento, código disciplinar fornecimento de súmula, indicando um Coordenador		1	SERVIÇO	56.000,00	56.000,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>Geral para tal função;</p> <p>b) Elaboração de todo material de identidade visual do evento;</p> <p>c) Equipe de Apoio para segurança e orientação do público presente composta por 4 homens para atuação nas partidas totalizando 20 jogos;</p> <p>d) Equipe de arbitragem contendo 1 árbitro, 2 árbitros auxiliares e 1 mesário e 3 gandulas devidamente uniformizados para atuação nas partidas totalizando 20 jogos;</p> <p>e) Pagamento de premiação em dinheiro totalizando R\$6.000,00</p> <p>f) Fornecimento de 25 medalhas</p>					
--	--	--	--	--	--



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>na cor ouro, 25 medalhas na cor prata e 25 medalhas na cor bronze confeccionadas em metal fundido com 8cm de circunferência;</p> <p>g) Fornecimento de 1 troféu para o campeão com medida mínima de 100cm, 1 troféu de vice-campeão com medida mínima de 60cm e 1 troféu de 3º colocado com medida mínima de 40 cm (modelo a ser aprovado pela administração municipal.</p> <p>h) Fornecimento de 1 troféu de 25cm para artilheiro, 1 troféu de 25cm para atleta revelação e 1 troféu de 25cm para goleiro menos vazado (modelo a ser aprovado pela administração municipal;</p>					
---	--	--	--	--	--



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>i) Fornecimento de equipamento de sonorização para cerimônia de abertura e encerramento do campeonato;</p> <p>j) Fornecimento de 5 jogos de uniforme completo, contendo 22 camisas, 22 shorts e 22 pares de meião cada uniforme, confeccionados em material profissional Dryfit.</p> <p>k) Fornecimento de 10 bolas de futebol modelo aprovado pela FIFA/CBF e previamente aprovada pela administração.</p> <p>l) Fornecimento de 1 Par de Redes fio 4mm;</p> <p>m) Fornecimento de 1 bomba e 1 calibrador oficial;</p> <p>n) Organizar uma competição</p>					
---	--	--	--	--	--



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>denominada Torneio Início com a participação de todas as equipes a ser realizada na Abertura do Campeonato em um único dia, fornecendo todos os aparatos necessários para a realização do evento incluindo 1 troféu com medida mínima de 60cm;</p> <p>o) 2 baterias de fogos com mínimo de 400 tiros para utilização no torneio início e na final do campeonato.</p> <p>p) Fornecimento de 10 camisas modelo dryfit para a organização do Campeonato</p> <p>q) Fornecimento de 15 troféus "Craque da Partida", tamanho mínimo de 25cm confeccionado</p>					
--	--	--	--	--	--





# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

	em acrílico ou MDF.  r) a empresa poderá a seu critério explorar comercialmente o Bar localizado nas dependências do Estádio Municipal observando as legislações pertinentes a vigilância sanitária, ECA, e outras, devendo para tanto arcar com todos os custos de operacionalização;					
0003	Planejamento e Organização da Caminhada e Corrida Rustica Esporte é Saúde. A Empresa deverá ser responsável pelos seguintes serviços e fornecimento de itens necessários a realização do evento  a) Ponto de Cronometragem largada/chegada  b) 300 chips descartáveis;  c) 300 Números de peito com		1	SERVIÇO	36.000,00	36.000,00



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>alfinetes, envelope e chip</p> <p>d) 1 Pórtico de largada/chegada (3mx3m);</p> <p>e) Cones de sinalização para funil de chegada;</p> <p>f) 1 Cronômetro (relógio dupla face) de pórtico;</p> <p>g) 1 Pódio com até 5 colocações;</p> <p>h) 2 pontos para hidratação com 1.000 unidades de copo de água 200ml;</p> <p>i) Acompanhamento de todo o processo de organização, orientação sobre pedidos de liberações e ofícios, elaboração de regulamento, orientações sobre a montagem da estrutura da prova, pódio área do atleta, entregas de kit, medalhas; j) premiações em</p>					
---	--	--	--	--	--



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>dinheiro totalizando</p> <p>R\$3.000,00 (Três Mil Reais);</p> <p>k) reconhecimento e marcação do percurso, orientações sobre equipe de apoio fornecendo homens para monitorar o percurso e o trânsito;</p> <p>l) plataforma on-line website para a realização das inscrições de forma gratuita;</p> <p>m) 1 Coordenador Geral com experiência comprovada em eventos esportivos e 1 Coordenador de Staff com experiência comprovada em evento esportivo;</p> <p>n) 2 faixas tamanho 3m x 0,60cm com layout a ser indicado pela</p>					
--	--	--	--	--	--



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

<p>administração municipal;</p> <p>o)1 locutor com experiência comprovada em eventos esportivos;</p> <p>p)1 coordenador operacional responsável pela montagem da prova;</p> <p>q) 3 tendas 5m x 5m;</p> <p>r) 4 banheiros Químicos portáteis;</p> <p>s) equipamento de sonorização de médio porte contendo 4 caixas ativa e passiva falante 18 polegadas com sistema de amplificação, 2 microfones sem fio, 1 notebook;</p> <p>t) 20 Troféus medindo 18 CM altura e 09 CM de largura fabricado em acrílico cristal de 3mm de espessura com base em acrílico preto de 3mm e</p>					
--	--	--	--	--	--



impressão direta na peça;					
u) 30 peças de gradil de 2m para limitação do público;					
v) 300 Medalhas em metal fundido com 8cm de diâmetro e 3mm de espessura personalizada					
x)300 Sacochilas confeccionada em tecido oxford100% poliéster para sublimação personalizada de acordo com logomarca do evento;					
y) 300 Kit Lanche contendo: 1 maçã, 2 bananas, 2 doces de banana de 20g, 1 barra de cereal de 80g, 1 garrafa de isotônico de 500ml.					
Total do Fornecedor: 127.000,00					
Total Geral: 127.000,00					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.



2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

FICHA	DOTAÇÃO
475	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.39.00
498	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a execução do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

## 6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
INSCR. EST: ISENTO  
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.  
TEL: (32)3725-1000  
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023  
CONTRATO Nº: 073/2023

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

**Parágrafo único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br)



**8.1** - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.2** - São causas de rescisão de Contrato:

**8.2.1** - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

**8.2.2** - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

**8.2.3** - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**8.2.4** - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

**8.2.5** - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

**8.2.6** - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

**8.2.7** - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

**9.1.1** - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

**9.1.2** - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**9.1.3** - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.





9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA**

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

**11.1.3** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**16.1.4** - Advertência.

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n°

10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

**11.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

**11.6** - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.9** - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei n° 8.666/93 ou por força maior.



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 032/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2023, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Welison Sima da Fonseca**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MARCIO ALEXANDRE**  
**DUMBROSCK LUZES – ME. CNPJ**  
**13.880.850/0001-73**

TESTEMUNHA 01:

NOME: Roberto José de

ASSINATURA: Roberto José de

CPF: 005.76205608

TESTEMUNHA 02:

NOME: Andréia Rosa de S. B. B. B.

ASSINATURA: Andréia Rosa de S. B. B. B.

CPF n.º: 004.360.946.60